

Ata da Octogésima Terceira Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia 20(vinte) de dezembro do ano 2016(dois mil e dezesseis).-----

Às dez horas do dia 20(vinte) de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) sob a Presidência em exercício do Vereador Achilles Almeida Barreto Neto e com a ocupação "ad hoc" da Primeira Secretaria pelo Vereador Taylor da Costa Jasmim Júnior, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além desses, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Adriano Guilherme de Teves Moreno, Braz Benedito Arcanjo Filho, Celso Caetano de Miranda, Emanuel Fernandes Freire da Silva, Frederico de Araújo Jesus, Luis Geraldo Simas de Azevedo e Rodolfo Aguiar de Faria. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, o Senhor Presidente após o cumprimento do rito regimental, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que constou do seguinte: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - MESA DIRETORA, ASSUNTO: Dispõe sobre reposição inflacionária de 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) nos vencimentos dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabo Frio. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna aos oradores inscritos. Não havendo oradores inscritos para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia. Nesta etapa Foi aprovado Parecer Favorável da Comissão de Políticas Públicas no seguinte Projeto: Projeto de Lei n. 185/2014 sendo a seguir encaminhado para a Comissão de Redação Final. Foi retirado o Projeto de Resolução n. 08/2016 – Mesa Diretora. Terminada a Ordem do Dia, o Senhor presidente franqueou a Tribuna para a Explicação Pessoal. Não havendo oradores para o uso da Tribuna em Explicação Pessoal, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovada, será lavrada para que se produza seus efeitos legais.


   